



**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
(ISUP)**

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº168/12, Diário da República Nº 141-I Série, de 24 de Julho)

Telefones Nº 943097652 // Email: isup.informa@gmail.com

Sistema de Avaliação das Aprendizagens

No ISUP, a avaliação de conhecimentos, ao longo das actividades lectivas, deve ser contínua e periódica. O método de avaliação no curso deve estar expresso no programa de estudo da própria disciplina. O método de avaliação deve ser comunicado aos estudantes, na primeira aula onde é apresentado o programa curricular da disciplina.

O processo de avaliação deve respeitar supletivamente o REGULAMENTO DAS PROVAS, vigente no ISUP, onde consta as seguintes modalidades de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação continuada, formativa ou sistemática e a avaliação sumativa ou somativa.

A avaliação *diagnóstica* busca aferir as concepções prévias dos estudantes, sendo que pode ser administrada no início do lectivo, de cada ciclo, de cada tema ou de cada conhecimento novo.

A *avaliação contínua* é o processo que permite determinar, em cada instante, o progresso do estudante em relação a objectivos previamente fixados, bem como a eventual reformulação, por parte do docente, das metodologias de ensino adoptadas. A avaliação contínua obriga a presença do estudante, no mínimo, em 75% das aulas.

A presença do estudante, em cada aula, é verificada pela assinatura de folhas de presença, sob responsabilidade do docente. O docente é responsável pelas folhas de presença assinadas pelos estudantes, os quais podem, eventualmente, consultá-las para efeitos de controlo. No processo de avaliação contínua, estão incluídos, cumulativamente, os seguintes processos de avaliação, que devem ser permanentemente registados pelo docente:

- a) Participação dos estudantes nas aulas;
- b) Elaboração e apresentação de trabalhos teóricos ou práticos, pelos estudantes;

- c) Apresentação, pelos estudantes, de exposições orais de textos ou outros trabalhos indicados pelo regente da disciplina;
- d) Estudos livres;
- e) Provas de avaliação.

No regime de avaliação contínua devem ser tomados em consideração os seguintes elementos:

- a) Assiduidade e participação nas aulas;
- b) Pontualidade;
- c) Apresentação de trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- d) Discussão e debate de temas;
- e) Realização de testes escritos.

A avaliação periódica é o processo que permite determinar o progresso do estudante, pontualmente, ao longo do semestre ou ano lectivo, em momentos pré determinados, sendo fixadas, no início do semestre ou do ano lectivo, datas e modalidades de prestação de provas de avaliação, bem como os respectivos pesos. A avaliação periódica obriga a presença do estudante, no mínimo, em 50% das aulas, aplicando, para o efeito, o disposto nos números 3 e 4 do artigo 21º deste Regulamento.

As provas de avaliação devem-se circunscrever a matéria do curso e aos processos que os regentes considerem, para o efeito, mais convenientes, nomeadamente, as seguintes:

- a) Provas escritas;
- b) Provas orais;
- c) Escritos com exposição;
- d) Resolução de hipóteses práticas;
- e) Realização de trabalhos de seminário;
- f) Realização de trabalhos de grupo;
- g) Realização de práticas;

A participação dos estudantes nas aulas, bem como a sua assiduidade e pontualidade, são outros elementos a tomar em consideração, no processo da avaliação de conhecimentos. A avaliação de conhecimentos na elaboração de projectos e na realização de estágios e práticas, previstos nos planos de estudos do Curso é objecto de regulamento, a aprovar pelo Conselho Científico.

A classificação das provas de avaliação contínua ou periódica compete aos docentes das respectivas disciplinas e é da sua exclusiva responsabilidade. Depois de classificadas, as provas são facultadas aos estudantes, a fim de se inteirarem dos erros cometidos. O docente

pode, se achar conveniente, efectuar uma correcção com a turma. O docente encarregado da regência de qualquer disciplina realiza uma sessão de correcção global de cada prova escrita da disciplina, sempre que solicitada por mais de 30% dos estudantes.

*A avaliação de conhecimento no desenvolvimento do Processo de Ensino-aprendizagem é individual. No ISUP usa-se por norma, **duas provas de frequência** em cada semestre e um exame final de época normal.*

Os trabalhos em grupo não podem constituir elemento único de apreciação, pelo que a sua realização deve observar as seguintes condições:

- a) O tema e a metodologia geral são, previamente, aprovados pelo respectivo docente;
- b) A divisão, distribuição e execução de tarefas são acompanhadas e controladas pelo docente, de modo a poder, na avaliação final do trabalho, determinar, com razoável exactidão, o valor dos diversos contributos individuais e a sua importância para o resultado do conjunto obtido.

Por **exame**, entende-se a realização de provas escritas e orais, ou a análise e discussão de um trabalho final, previamente proposto pelo docente, efectuadas pelo estudante no fim do semestre ou ano lectivo. O estudante que, ao longo das actividades lectivas, obtenha avaliação *inferior a 07 valores*, é considerado “*Não apto*”, não sendo por isso admitido a exame. É admitido a exame o estudante que, ao longo das actividades lectivas, obtenha avaliação igual ou superior a 07 valores, e inferior a 14 valores. **Os exames finais** das várias unidades curriculares e a publicação dos correspondentes resultados decorrem dentro dos períodos reservados a exames, no calendário académico do Instituto, para os estudantes que reúnam condições para a sua admissão, em duas épocas distintas, nomeadamente:

- a) *Uma época normal, com uma única chamada;*
- b) *Uma época de recurso, com uma única chamada.*

Para além das duas épocas comuns mencionadas no número anterior, existe uma época especial e extraordinária de exames, com uma única chamada, à qual têm acesso estudantes em regime especial e todos quantos, por razão justificada e aceite pelo responsável da unidade orgânica, não tenham comparecido ao exame de recurso. Os estudantes admitidos ao exame só podem realizá-lo, independentemente de nova inscrição e frequência, no final do respectivo ano ou semestre, ou ainda, na correspondente época de recurso.

O calendário de exame da época normal e de recuso de determinado ano ou semestre lectivo é publicado até sete dias antes do início da época normal de exame, pelos serviços

académicos da unidade orgânica, ouvido o respectivo Departamento de Ensino e Investigação ou órgão afim. O calendário de exames especiais é elaborado de modo a não provocar interrupção das actividades lectivas.

Os exames de cada disciplina realizam-se na presença de um júri constituído por dois ou três docentes, nomeadamente: O regente da disciplina; Um docente da área disciplinar. Caso o regente for da área disciplinar, ele propõe um outro docente. A nomeação do júri é da competência da Direcção Académica.

As provas realizadas para melhoria de classificação só são permitidas numa das duas épocas (normal ou de recurso). Têm acesso a exame da época de recurso, apenas, estudantes reprovados na época normal precedente. É estabelecido, por semestre, o limite máximo de três disciplinas semestrais ou anuais, para admissão ao recurso.

O exame de uma disciplina versa, necessariamente, sobre toda a matéria ministrada nessa disciplina. Nas disciplinas em que as aulas são de índole, essencialmente, teórico-prática, pode não haver exames finais, havendo, para isso, necessidade de correspondente deliberação do Conselho Científico ou órgão afim da unidade orgânica, sob proposta do regente da disciplina.

A apreciação do aproveitamento académico do estudante é feita através da classificação obtida no exame, expressa em valores quantitativos, conforme a escala seguinte:

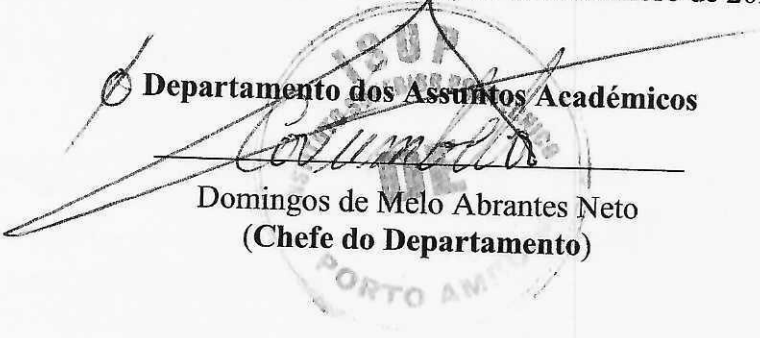
- a) 20 Valores – Excelente;
- b) 18 a 19 valores – Muito Bom;
- c) 16 a 17 valores – Bom com Distinção;
- d) 14 a 15 valores – Bom;
- e) 10 a 13 valores - Suficiente;
- f) 07 a 9 valores – Insuficiente;
- g) 0 a 06 valores - Mau

Nos documentos de registo académico e nos certificados de habilitações literárias devem constar as classificações obtidas nas unidades curriculares do ciclo de estudos.

A nota final do curso corresponde à média aritmética ponderada que considera as seguintes parcelas: a Média de avaliação de todas as unidades curriculares do ciclo de estudos, com peso de 60%; classificação do exame, com peso de 40%. A nota final da licenciatura corresponde à média aritmética ponderada que considera as seguintes parcelas: Média de avaliação de todas as unidades curriculares do ciclo de estudos, com peso de 40%; Nota final da memória de licenciatura, com peso de 60%.

Não é permitido que o estudante deixe mais de três disciplinas do ano anterior. O estudante não poderá transitar para o último ano académico com disciplinas em atraso.

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, 30 de Dezembro de 2024

 **Departamento dos Assuntos Académicos**


Domingos de Melo Abrantes Neto
(Chefe do Departamento)

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

CURSO DE LICENCIATURA EM DIREITO
DIREITO ADMINISTRATIVO - I

2º ANO, SALA 1 – NOITE – P. AMBOIM

ANO ACADÉMICO:	2024-2025	ANO LECTIVO:	2025	DATA:	28JANEIRO.2025	
CURSO:	DIREITO		DISCIPLINA:	DIREITO ADMINISTRATIVO – I		
DOCENTE:	LIC. JOAQUIM ORLANDO					
PROVA DE:	EXAME – ÉPOCA NORMAL				DURAÇÃO:	1H30
NOME DO ESTUDANTE:					NO	

Do estudo feito no decurso do 1º semestre lectivo, responda com precisão e fundamento legal, às seguintes questões.

1. Qual é a tarefa fundamental do Estado, enquanto Administração Pública? **(3 valores)**
2. O que entende por Ciência da Administração Pública **(3 valores)**
3. Em que perspectiva da Ciência da Administração Pública se enquadra a Lei sobre a nova divisão político-administrativa aprovada no País em 2024? **(3 valores)**.
4. Sobre as Fontes do Direito Administrativo diga:
 - a)-Distinção dos conceitos de “*descentralização normativa*” e da “*desconcentração normativa*” no âmbito dos princípios estruturantes do sistema normativo **(4 valores)**
 - b) - Bloco de legalidade reforçada **(3 valores)**.
 - c) – Reserva absoluta e reserva relativa de competência legislativa **(4 valores)**.

BOA SORTE.

SALA 1 – NOITE – PORTO-AMBOIM

CHAVE DA PROVA – EXAME DA ÉPOCA NORMAL 2024-25

1. R.: A tarefa fundamental do Estado enquanto Administração é a de satisfazer as necessidades colectivas de segurança, bem-estar social, cultural e económicas imprescindíveis à sobrevivência do próprio homem, e que o Estado, enquanto

Administração, em nome da colectividade, assume prosseguir e considera a satisfação dessas necessidades como tarefa que não deve abdicar – alíneas a), c), d), e) do artigo 21º da CRA (3 valores);

2. R.: Por Ciência da Administração Pública entendo como uma ciência social que estuda a AP como elemento da vida colectiva de um dado País, procurando conhecer os factos e as situações administrativas, construir cientificamente a explicação dos fenómenos administrativos e contribuir criticamente p/o aperfeiçoamento da organização e funcionamento da Administração (3 valores).
3. R.: A Lei sobre a nova divisão político-administrativa aprovada em 2024 se enquadra na perspectiva da proposta crítica ou reforma administrativa que consiste num conjunto sistemático de providências destinadas a melhorar a Administração de um dado país, por forma a torná-la, por um lado, mais eficiente os seus fins e, por outro, mais coerente com os princípios que a regem (3 valores).
4. a)-A distinção dos conceitos de “*descentralização normativa*” e da “*desconcentração normativa*” no âmbito dos princípios estruturantes do sistema normativo, consiste no facto de na descentralização normativa existir a *repartição territorial de competências*, nos termos do qual se reconhecem poderes normativos a diversos entes territoriais (Província, Município, Comuna, etc) enquanto na *desconcentração normativa* há a *repartição funcional* de competências assente na distinção entre competências legislativas e administrativas, ou seja, é à luz da competência que se define quais os órgãos com competência para aprovar actos com valor de lei (actos legislativos) e quais os órgãos com poderes para emanar regulamentos (actos normativos da administração).(4 valores)
- b)- R.: **Bloco de legalidade reforçado**, é o conjunto de leis com requisitos mais exigentes, ou seja, a sua aprovação obriga a presença de 2/3 dos Deputados em funções como maioria qualificada e integram esse bloco os projectos de leis de revisão Constitucional e as propostas de referendo – artigos 169º, 234º nº 1 da CRA. (3 valores)
- c)-R.: **Reserva Absoluta da competência legislaiva** é uma imposição constitucional, nos termos da qual, determinadas matérias, atendendo à sua natureza, apenas devem ser reguladas por lei formal da Assembleia Nacional tal como estabelece o artigo 164º da CRA, porquanto **Reserva Relativa da competência legislativa**, admite que, relativamente a outras matérias, a Assembleia Nacional autorize o PR a legislar, nos termos do artigo 165º da CRA (4 valores).

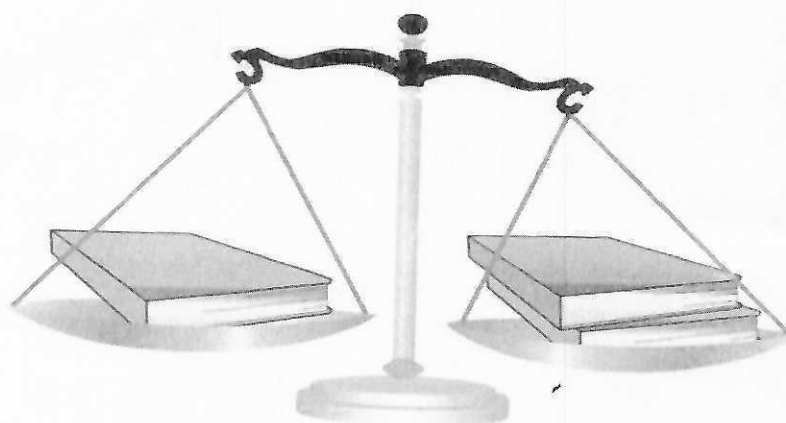
Acertou? Parabéns



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

CURSO DE LICENCIATURA EM DIREITO

MATRIZ DO EXAME DE **DIREITO ADMINISTRATIVO-I**



DISCIPLINA
DIREITO ADMINISTRATIVO - I
2º ANO – SALA 1 – NOITE – P. AMBOIM
DOCENTE

JOAQUIM ORLANDO

2024-2025

MATRIZ DO EXAME DE DIREITO ADMINISTRATIVO - I

1 – INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO-AMBOIM

2 – DISCIPLINA: DIREITO ADMINISTRATIVO-I

3 – TIPO DE PROVA. Escrita

4 – DESTINATÁRIO: Estudantes do 2º Ano, Sala 1, Noite – P.Amboim

5 – INTERVENIENTES: Estudantes do 2º Ano, Professor da Disciplina, Coordenador do Curso, Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas, DAAC e Direcção Pedagógica

6 – DURAÇÃO – 1.30 HORAS

7 - DATA: 28 DE JANEIRO DE 2025

7- ESTRUTURA DA PROVA:

a) – Objectivos:

- Aferir os conhecimentos sobre:
- Tarefas Fundamentais do Estado enquanto Administração Pública.
- O Direito Administrativo e a Ciência do Direito Administrativo.
- As Fontes do Direito Administrativo.

b) – Conteúdos:

- Administração Pública – Tarefas Fundamentais do Estado.
- Direito Administrativo – a Ciência do Direito Administrativo.
- As Fontes do Direito Administrativo.

c)– Competências

- Descrever as tarefas fundamentais do Estado enquanto Administração Pública.
- Saber o Conceito da Ciência da Administração Pública.
- Conhecer as perspectivas da Ciência da Administração Pública face à lei da nova divisão Político-Administrativa.
- Conhecer as Fontes do Direito Administrativo

d)- Número, tipo de perguntas, Conteúdo e cotação

- Uma pergunta tarefas fundamentais do Estado enquanto Administração Pública (**3 valores**);
- Uma pergunta sobre o conceito da Ciência da Administração Pública (**3 valores**)
- Uma pergunta sobre o enquadramento da Lei da Nova Divisão Político-Administrativa numa das perspectivas da Ciência da AP (**3 valores**)



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

CURSO DE LICENCIATURA EM DIREITO
DIREITO ADMINISTRATIVO - I

2º ANO, SALA 1 – NOITE – P. AMBOIM

ANO ACADÉMICO:	2024-2025	ANO LECTIVO:	2025	DATA:	28 JANEIRO.2025
CURSO:	DIREITO		DISCIPLINA:	DIREITO ADMINISTRATIVO – I	
DOCENTE:	LIC. JOAQUIM ORLANDO				
PROVA DE:	EXAME – ÉPOCA NORMAL			DURAÇÃO:	1H30
NOME DO ESTUDANTE:				NO	

Do estudo feito no decurso do 1º semestre lectivo, responda com precisão e fundamento legal, às seguintes questões.

1. Qual é a tarefa fundamental do Estado, enquanto Administração Pública? (3 valores)
2. O que entende por Ciência da Administração Pública (3 valores)
3. Em que perspectiva da Ciência da Administração Pública se enquadra a Lei sobre a nova divisão político-administrativa aprovada no País em 2024? (3 valores).
4. Sobre as Fontes do Direito Administrativo diga:
 - a)-Distinção dos conceitos de “descentralização normativa” e da “desconcentração normativa” no âmbito dos princípios estruturantes do sistema normativo (4 valores)
 - b) - Bloco de legalidade reforçada (3 valores).
 - c) – Reserva absoluta e reserva relativa de competência legislativa (4 valores).

BOA SORTE.

SALA 1 – NOITE – PORTO-AMBOIM

CHAVE DA PROVA – EXAME DA ÉPOCA NORMAL 2024-25

1. R.: A tarefa fundamental do Estado enquanto Administração é a de satisfazer as necessidades colectivas de segurança, bem-estar social, cultural e económicas imprescindíveis à sobrevivência do próprio homem, e que o Estado, enquanto Administração, em nome da colectividade, assume prosseguir e considera a satisfação dessas necessidades como tarefa que não deve abdicar – alíneas a), c), d), e) do artigo 21º da CRA (**3 valores**);
2. R.: Por Ciência da Administração Pública entendo como uma ciência social que estuda a AP como elemento da vida colectiva de um dado País, procurando conhecer os factos e as situações administrativas, construir cientificamente a explicação dos fenómenos administrativos e contribuir criticamente p/o aperfeiçoamento da organização e funcionamento da Administração (**3 valores**).
3. R.: A Lei sobre a nova divisão político-administrativa aprovada em 2024 se enquadra na perspectiva da proposta crítica ou reforma administrativa que consiste num conjunto sistemático de providências destinadas a melhorar a Administração de um dado país, por forma a torná-la, por um lado, mais eficiente os seus fins e, por outro, mais coerente com os princípios que a regem (**3 valores**).
4. a)-A distinção dos conceitos de “*descentralização normativa*” e da “*desconcentração normativa*” no âmbito dos princípios estruturantes do sistema normativo, consiste no facto de na descentralização normativa existir a *repartição territorial de competências*, nos termos do qual se reconhecem poderes normativos a diversos entes territoriais (Província, Município, Comuna, etc) enquanto na *desconcentração normativa* há a *repartição funcional* de competências assente na distinção entre competências legislativas e administrativas, ou seja, é à luz da competência que se define quais os órgãos com competência para aprovar actos com valor de lei (actos legislativos) e quais os órgãos com poderes para emanar regulamentos (actos normativos da administração).(**4 valores**)

b)- R.: **Bloco de legalidade reforçado**, é o conjunto de leis com requisitos mais exigentes, ou seja, a sua aprovação obriga a presença de 2/3 dos Deputados em funções como maioria qualificada e integram esse bloco os projectos de leis de revisão Constitucional e as propostas de referendo – artigos 169º, 234º nº 1 da CRA. (**3 valores**)

c)-R.: **Reserva Absoluta da competência legislaiva** é uma imposição constitucional, nos termos da qual, determinadas matérias, atendendo à sua

natureza, apenas devem ser reguladas por lei formal da Assembleia Nacional tal como estabelece o artigo 164º da CRA, porquanto **Reserva Relativa da competência legislativa**, admite que, relativamente a outras matérias, a Assembleia Nacional autorize o PR a legislar, nos termos do artigo 165º da CRA (**4 valores**).

Acertou? Parabéns

- Uma pergunta sobre os conceitos de desconcentração e descentralização normativas no âmbito dos princípios estruturantes do sistema normativo **(4 valores)**.
- Uma pergunta sobre o bloco de legalidade reforçada **(3 valores)**
- Uma pergunta sobre a reserva absoluta e relativa da competência legislativa **(4 valores)**.

8- Material Necessário:

- Esferográfica azul ou preta, folha de rascunho, folha de prova, Constituição da República e Código do Procedimento Administrativo.

9- Instruções de Aplicação:

- Os estudantes devem estar na sala de aulas 30 minutos antes do início da prova.
- Devem sentar-se em cada carteira obedecendo a ordem numérica e o distanciamento físico.
- Cada um deve trazer o seu material para uso devido e individual.
- Não é permitida a entrada depois do início da prova.
- No decorrer da prova não é permitida a saída de nenhum aluno para o quarto de banho, com excepção a casos extremos devidamente acompanhados.
- Não devem conversar e a prova não deve ser explicada.